

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.04.14.02-SEINFRA

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**, através do titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira designada nos termos da Portaria n.º 002, de 04 de janeiro de 2021, auxiliada pela equipe de apoio, conduzirá as **09:00H (NOVE HORAS)** do dia **03 DE MAIO DE 2021**, através do endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, sessão pública por meio de comunicação via internet, dando início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.04.14.02-SEINFRA**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Decreto Municipal n.º 1195, de 10 de março de 2021 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente a matéria.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES NA MALHA VIÁRIA, INCLUSIVE NA ZONA RURAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE.
TIPO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE
MODALIDADE E ESPÉCIE:	PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA ÓRGÃO GERENCIADOR:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA(S) ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (DOZE) MESES
DATA E HORA DO INÍCIO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS:	19 DE ABRIL DE 2021 ÀS 09:00H (NOVE HORAS).
DATA E HORA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	03 DE MAIO DE 2021 ÀS 09:00H (NOVE HORAS).
LOCAL:	www.comprasnet.gov.br Todos os horários correspondem ao Horário de Brasília.
CÓDIGO UASG:	981373
NÚMERO NO COMPRASNET:	41402

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:



PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II - Modelo da Carta Proposta;
- Anexo III - Modelo de Procuração/Declarações;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Minuta do Contrato;
- Anexo VI - Planilha Sintética

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES NA MALHA VIÁRIA, INCLUSIVE NA ZONA RURAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE.**

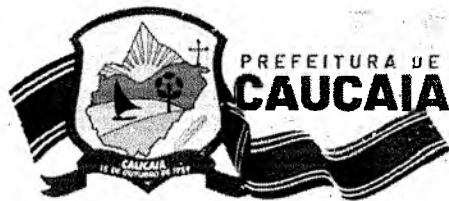
2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e a pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

- a) sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição, ou cooperativa, conforme justificativa constante no item 20 deste Edital.
- b) que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- c) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.
- e) declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- f) servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- g) empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
- h) empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- i) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial (ressalvado o



constante nos subitens 6.4.2.1. e 6.4.2.2. do presente Edital);

- j) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- k) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF;
- l) as pessoas enumeradas no art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/1993;

2.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos em lei para seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, e microempreendedor individual – MEI, ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

2.4.3. o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

2.5. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

2.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009, de 16 de setembro de 2009;

2.9. descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante;

2.10. a apresentação, por parte das licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

2.11. serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

2.12. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO COMPRASNET: O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.12.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.12.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.12.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.12.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.12.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Caucaia - CE ou ao Comprasnet, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.12.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1.** Credenciamento dos licitantes no Ccmprasnet;
- 3.1.2.** Recebimento das "Propostas de Preços" via sistema;
- 3.1.3.** Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4.** Lances;
- 3.1.5.** Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6.** Recursos;
- 3.1.7.** Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a Proposta de Preços e seus anexos através do sistema Comprasnet;
- b) os Documentos de Habilitação através do sistema Comprasnet;

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf. (preferencialmente, compactados em *.zip).

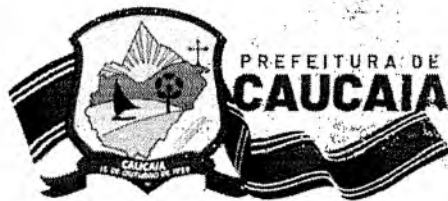
4.2. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema **até a abertura da sessão pública.**

4.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, e que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, caracterizando o item proposto no campo discriminado, contemplando o(s) lote(s), em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterà:

5.1.1. a modalidade e o número da licitação;

5.1.2. endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Caucaia/CE;

5.1.3. prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 90 (noventa) dias;

5.1.4. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital;

5.1.5. preços unitários e totais dos itens, expresso em reais (R\$);

5.1.5.1. o preço proposto sobre os itens constantes das tabelas informadas deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplam apenas parte do objeto;

5.1.6. valor total do lote e global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;

5.1.7. **declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos objetos, referentes a tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.**

5.1.8. **declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

5.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

5.2.1. A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no anexo II deste Edital – Modelo de Proposta de Preços.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, através de campo específico.

5.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.3. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a autoridade superior proceder às correções necessárias.

5.3.4. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do Edital e aquelas lançadas no Sistema, prevalecerão as especificações do Edital.

5.3.5. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.

5.3.6. Na análise das Propostas de Preços o(a) Pregoeiro(a) observará o **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, expresso em reais.



5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1. A Proposta de preços deve contemplar o quantitativo **DO ITEM** em sua totalidade conforme licitado.

5.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme art. 6º da Lei Federal nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do Edital e seus Anexos, em especial quanto à especificação dos insumos e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

5.7. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

5.8. Após a fase da abertura da Propostas não caberá desistência por parte do licitante.

5.9. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item 5. do Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados na forma dos arts. 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/1993, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 6.2 a 6.6**), os quais serão analisados pela autoridade superior quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

6.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a autoridade superior verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

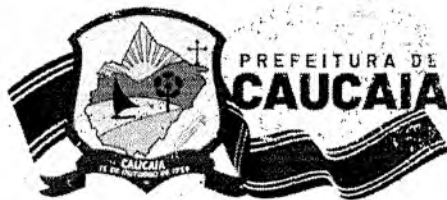
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE.

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, a autoridade superior reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.1.5. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a autoridade superior consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à



habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.

6.1.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.1.7. Caso a autoridade superior não logre êxito em obter a Certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do subitem 6.1.9 do Edital, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.8. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, de 1º de maio de 1943.

6.1.9. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste Edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade, em plena validade, para com:



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



6.3.3.1. a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais;

6.3.3.2. a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

6.3.3.3. a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.3.4. o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.3.5. a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, cu a revogação da licitação ou do item, conforme o caso.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

6.4.1.1. Os índices que comprovarão a boa situação financeira são os seguintes:

6.4.1.1.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

6.4.1.1.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

6.4.1.1.3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo.

JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS TRATADOS NO SUBITEM

6.4.1.1, conforme Súmula TCU nº 289:

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que os índices de LG, LC e SG são os mais adotados nos seguimentos de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque as suas fórmulas não incluem rentabilidade ou lucratividade das licitantes. Segundo, porque: (1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período; (2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo; e o (3) Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado "≥1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG

< (menor) que 1,00: Deficitária;

1,00 a 1,35: Equilibrada;

(maior) que 1,35: Satisfatória;

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG, LC e SG maior ou igual a 1,00 (um).

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das licitantes. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em



que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação e seguem os índices contábeis mais adotados em licitações pelo Brasil.

Destarte, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente edital.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

6.4.2.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º da Lei Federal Nº 11.101/2005.

6.4.2.2. A empresa em Recuperação Judicial/Extrajudicial com Recuperação Judicial concedida/Plano de Recuperação Extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

6.4.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

6.4.4. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.4.5. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

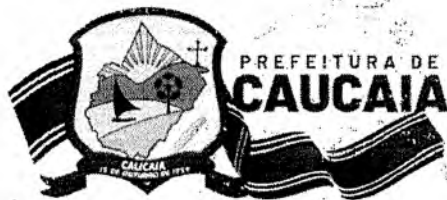
6.4.6. No caso de sociedade simples o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.4.7. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do Balanço Patrimonial.

6.4.8. Caso a licitante cote mais de um grupo, o valor do Patrimônio Líquido deverá corresponder ao somatório dos itens/grupo dos quais for vencedor.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Apresentar atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do signatário, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da presente licitação, devidamente acompanhado da cópia do contrato firmado e documento fiscal.



6.5.1.1. O(s) atestado(s) de fornecimento dos insumos deverá constar no mínimo, para cada grupo/lote:

- a) Fornecimento de insumos similares ao lote que está concorrendo.

6.5.2. Nos casos em que se tratar de Atestado de Desempenho fornecido por pessoa jurídica de direito público será admitido sem a firma reconhecida do consignante, desde que seja apresentado de forma clara: o órgão, o nome, o cargo do signatário, com fundamento no Art. 19, II, CF.

6.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854/1999, de 27 de outubro de 1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital;

6.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital;

6.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital (art. 32, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993).

6.6.4. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;

6.6.5. DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO, conforme constante no Anexo III deste edital, e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame, na forma do item 4.2 e 4.3 do Edital.

6.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do (a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.8.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.8.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.



6.11. Nos lotes não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.13. A autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999, de 29 de janeiro de 1999.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma COMPRASNET (Compras Governamentais), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).

7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, designado como o (a) Pregoeiro(a).

7.1.1.1. Ao(A) Pregoeiro(a) caberá somente às atribuições de recebimento e abertura das propostas de preços (inicial e final) e documentos de habilitação, bem como a condução da(s) sessão(ões) do processo por meio da plataforma COMPRASNET (Compras Governamentais). As análises, pareceres e julgamentos dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes à todas as fases desse processo, são de responsabilidade da autoridade superior e equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento do certame, suspender sessão(ões) para encaminhar documentos para análise e decisão da autoridade superior do processo.

7.1.2. O licitante poderá enviar as informações da Proposta comercial e participar da disputa através do sistema eletrônico.

7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

7.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.2.1. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.

7.2.2. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas de Preços, não mais será permitido o cadastramento de Proposta de Preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços cadastradas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.4. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das Propostas de Preços apresentadas; de acordo com os dados e informações constantes do cadastramento no sistema, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.4.1. A desclassificação de qualquer Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

7.4.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas de Preços classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5. LANCES SUCESSIVOS: Classificadas as Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico **em modo de disputa aberto**.

7.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.2. A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.5.3. Os lances serão ofertados por grupo.

7.5.4. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema, podendo, todavia, a licitante poderá ofertar lances intermediários (lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante).

7.5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6. Durante a sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais proponentes.

7.5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo.

7.5.8. Quando o **PREÇO DO ITEM/LOTE** ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

7.5.9. No modo de disputa aberto, de que trata este Edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.5.9, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 7.5.9 e 7.5.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.5.11, o(a) Pregoeira(a) poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

7.5.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5.15. Na hipótese dos subitens 7.5.13 e 7.5.14, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.5.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.5.19. Em relação aos itens/lotos não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5.20. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.5.19, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.23. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.5.25. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.5.26. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.5.26.1. produzidos no País;

7.5.26.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.5.26.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.5.26.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.5.27. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.5.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.29. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de **até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, a proposta de preços, e se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 7.5.28.

7.5.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.5.31. Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 7.5.30, a autoridade superior examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no orçamento da administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<https://transparenciamunicipios.tce.ce.gov.br/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.6.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o exercício contábil anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a autoridade superior indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.6.3. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, a autoridade superior examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.9.2. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

7.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

7.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, a autoridade superior examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.12. Nos itens/lotes não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Também nas hipóteses em que a autoridade superior não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999.

7.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 7.8, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.17. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: A Habilitação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 6 e seguintes, deste Edital.

7.18. PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA): Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o **licitante vencedor** deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL CONSOLIDADA**, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo de **até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

7.18.1. A **Proposta de Preços final consolidada** deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante; sem emendas ou rasuras, datada, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;



b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa;

d) Especificação, quantidade, unidade, preços unitários e totais reformulados, conforme valores finais arrematados;

7.18.2. A Proposta de Preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.18.1, inclusive retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

7.19. RECURSOS: Ao final da sessão, declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.19.1. O(A) Pregoeiro(a) assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

7.19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a possibilidade de adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

7.19.3. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

7.19.4. Cabe o(a) Pregoeiro(a) receber os recursos e encaminhá-los para a autoridade superior examinar e decidir sobre os pedidos e alegações.

7.19.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela autoridade superior, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

7.19.6. O acolhimento de recurso, pela autoridade competente, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.19.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.19.8. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser anexados em campo próprio na plataforma eletrônica.

7.19.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

7.19.10. O recurso contra a decisão da autoridade superior terá efeito suspensivo.

7.19.10.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.19.10.2. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) o objeto desta licitação ao(s) vencedor(es) e procederá(ão) à homologação do processo.

7.19.10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de Caucaia/CE, sito Av. Coronel Correia, nº 1053 – Parque Soledade, Caucaia/CE.



7.20. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

7.20.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) Para as publicações quanto resultados do certame e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- b) À Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer;
- c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de ARP/contrato.

7.21. SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao(À) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.21.1. A autoridade superior, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus anexos, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.21.2. No caso de desconexão do (a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa, e será reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preços será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, conforme definido no preâmbulo deste Edital**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.22.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

7.22.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeira ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Comprasnet no “chat” de mensagem, e-mails, e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA/CE e Diário Oficial do Município - DOM, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes ao órgão participante deste processo.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e/ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, desde que devidamente protocolada dentro do prazo previsto no item 9.1 deste edital, na sede do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de Caucaia/CE, sito Av. Coronel Correia, nº 1053 – Parque Soledade, Caucaia/CE, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00, ou via e-mail enviado até às 16h00 para o endereço eletrônico: precoesCaucaia/CE.ce@gmail.com, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento à autoridade superior da Sec. de Infraestrutura de Caucaia/CE;

9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada conforme item 9.2, dentro do prazo editalício;

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4. O pedido, com suas especificações;

9.3. Caberá à autoridade superior decidir sobre a petição **até o dia útil que antecede a sessão de abertura das propostas de preços**.

9.4. A resposta do Município de Caucaia - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

9.6.1. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

9.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Caucaia - CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Municipal nº 1195, de 10 de março de 2021, da Lei Federal n.º 8.666/1993, da Lei Federal n.º 10.520/2002, deste Edital e demais normas pertinentes.

10.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – anexa a este Edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Caucaia - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Caucaia - CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1195/2021, e nos arts., 57, 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, exceto os acréscimos de que trata o §1º do art. 65 da mesma Lei.

10.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

10.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

10.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos itens, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos registrados.

10.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado esteja acima do preço de mercado.

10.10. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 1195, de 10 de março de 2021.

10.11. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.12. Em quaisquer hipóteses os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

10.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. Os insumos devem ser entregues em endereço previamente designado pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, de acordo com a necessidade dos serviços a serem realizados na Malha Viária, ao longo da vigência contratual e até 3 (três) dias úteis após sua solicitação formal, de segunda à sexta feira, no horário de 07h às 18h, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário, devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a secretaria

11.2. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser aprovados pela fiscalização, para fins de recebimento.

12.2. Poderá também a fiscalização da Prefeitura não aprovar ou aprovar parcialmente os produtos se constatar que os mesmos não apresentam a qualidade exigida previamente pela fiscalização.

12.3. Quanto à entrega:

12.3.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários previstos. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.4. Quanto ao recebimento:

12.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

12.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade, da quantidade e do funcionamento do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

13. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO E RESPONSABILIDADES;

13.1. O fornecimento será efetuado com a disponibilização dos insumos, nas localidades que a SEINFRA demandar.

13.2. O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com a homogeneidade e qualidade requerida.

13.3. Com a finalidade de que os fornecimentos sejam realizados de forma eficaz e ainda considerando que os mesmos, em diversas oportunidades, utilizarão mais de um tipo de material no mesmo momento, a Administração Pública opta pela contratação em grupos por tipologia de insumo, sendo cada grupo destinado à uma única empresa, para melhor organizar o fornecimento.

13.4. A LICITANTE deverá cumprir todas as exigências deste Termo de Referência, bem como todas as condições estabelecidas em Lei;

13.5. Todos os locais de origem dos materiais deverão estar licenciados nos órgãos públicos competentes e cumprir rigorosamente o normativo ambiental.

13.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos insumos contratados.

13.7. Caso o fornecimento não seja realizado por qualquer razão, a CONTRATANTE deverá officiar a CONTRATADA, que deverá no prazo de 24 horas, resolver a situação e regularizar o fornecimento.

13.8. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além de decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Disponibilizar os insumos imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir fornecimentos conforme o estabelecido;

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os insumos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.

b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos objetos licitados, medidos e aceitos.

c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

d) Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.

15. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

15.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

15.2. PAGAMENTO:

15.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

15.2.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

15.2.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

15.2.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

15.2.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

15.2.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice oficial competente.

15.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução do objeto, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/1993, alterada e consolidada.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores

da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

16.1.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução do objeto, em desacordo com o previsto, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não conservação das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os insumos fornecidos fora das especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Caucaia/CE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Caucaia/CE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Caucaia/CE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

16.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituída por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

16.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo seguinte, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação

Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

16.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

16.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

16.8. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.8.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de CAUCAIA/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

19.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

19.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

19.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

20. JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas sob a forma de Consórcio no presente procedimento licitatório. Acerca da participação de empresas sob a forma de Consórcios, este Município, através desta Secretaria informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12 ed., São Paulo: Dialética, p 410) assevera:

“O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o

que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.”

E assim Conclui:

“Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à autuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto.”

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária na que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

A vedação quanto à participação de empresas sob a forma de Consórcio no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

21.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

21.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

21.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

21.6. A Homologação do presente procedimento será de competência da(s) autoridade(s) competente(s).

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.8. As Certidões de comprovação de regularidade, bem como as de Falência e Concordata, caso exigidas neste Edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do Certame.

21.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Caucaia - CE.



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



21.10. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregoesCaucaia/CE.ce@gmail.com, ou diretamente na Sede do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, situada no Av. Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h ou das 13:00h às 16:00h.

21.11. Cópias do Edital e Anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD-ROM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h ou das 13:00h às 16:00h, na sede do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de Caucaia/CE, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM; ou

b) fornecer CD-ROM ou PEN DRIVE.

21.11.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site: www.comprasnet.gov.br.

21.12. O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de Caucaia/CE no endereço e horários do item 21.10.

21.13. Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.

21.14. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

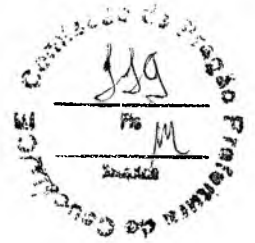
a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

21.15. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, no Diário Oficial do Município - DOM, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site www.comprasnet.gov.br.

Caucaia/CE, 16 de abril de 2021


Pedro Almeida da Costa Freire
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES NA MALHA VIÁRIA, INCLUSIVE NA ZONA RURAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE - SEINFRA

3. JUSTIFICATIVA

No Município de Caucaia/CE, um dos maiores em extensão territorial do Estado do Ceará com aproximadamente 1.230 mil quilômetros quadrados, é urgente a necessidade de melhorias no sistema viário, inclusive nas áreas rurais e de expansão urbana tal como: reconformação e reforma do seu leito carroçável e ampliação da infraestrutura.

Atualmente, as estradas vicinais do Município, algumas, de acesso a outro município, encontram-se em condições precárias de tráfego, a falta de condições para intervir na execução dos serviços tem causado transtornos aos moradores dificultando e, ocasionalmente, até impedindo o acesso aos diversos bairros rurais. A cada dia a situação destas estradas se agrava, em algumas localidades os estudantes ficam dias sem transporte escolar, o atendimento da Saúde da Família, fornecimento de bens de consumo e o escoamento da produção, prejudicados. As chuvas, constantes nesta região, ocasionam alagamento e a conseqüente erosão destas vias, seus aterros e barrancos e, com frequência, ocasionando o rompimento de travessias.

Com a finalidade de que os serviços sejam realizados de forma eficaz, no tempo que a população precisa e, ainda, considerando que a necessidade dos serviços, em diversas oportunidades, se dará de forma eventual, mas emergencial, a Administração Pública opta por possuir a pronto emprego os insumos necessários a intervenção com o intuito de devolver as condições de utilização de forma rápida a assegurar o bom serviço público prestado.

Diante do exposto, é imprescindível a contratação do fornecimento de insumos para a poder intervir no viário urbano à medida da necessidade.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- a) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo;
- b) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, do recebimento da ordem de fornecimento. O prazo para início do fornecimento pela Contratada é de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência terá validade de 12 (doze) meses contados a partir data de sua assinatura e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

6. ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

Os insumos serão disponibilizadas de acordo com este termo de referência e demais elementos técnicos constantes do presente instrumento, legislações vigentes, e em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada.

GRUPO 1:

AREIA AMARELA, AREIA BARRADA OU ARENOSO – Entende-se que o material será retirado do areal, carregado, manobrado, transportado e descarregado no destino.

AREIA FINA - Entende-se que o material será retirado da jazida, carregado, manobrado, transportado e descarregado no destino.

AREIA GROSSA - Entende-se que o material será retirado da jazida, carregado, manobrado, transportado e descarregado no destino.

AREIA MEDIA - Entende-se que o material será retirado da jazida, carregado, manobrado, transportado e descarregado no destino.

AREIA PARA ATERRO - Entende-se que o material será retirado da jazida, carregado, manobrado, transportado e descarregado no destino.

À composição do valor do insumo em tabela foram adicionadas carga, manobra e descarga, utilizando-se os pesos específicos de cada insumo previsto e adotado o valor por tonelada e transporte, para o qual foi utilizada uma DMT média de 15km.

GRUPO 2:

PO DE PEDRA – Entende-se que o material será retirado na pedreira, carregado, manobrado, transportado e descarregado no destino.

PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA – Entende-se que o material será retirado na pedreira, carregado, manobrado, transportado e descarregado no destino.

PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) – Entende-se que o material será retirado na pedreira, carregado, manobrado, transportado e descarregado no destino.

PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) – Entende-se que o material será retirado na pedreira, carregado, manobrado, transportado e descarregado no destino.

PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) – Entende-se que o material será retirado na pedreira, carregado, manobrado, transportado e descarregado no destino.

PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) – Entende-se que o material será retirado na pedreira, carregado, manobrado, transportado e descarregado no destino.

PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) -- Entende-se que o material será retirado na pedreira, carregado, manobrado, transportado e descarregado no destino.

PEDRA BRITADA N. 5 (76 A 100 MM) – Entende-se que o material será retirado na pedreira, carregado, manobrado, transportado e descarregado no destino.

PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NAO CLASSIFICADA – Entende-se que o material será retirado na pedreira, carregado, manobrado, transportado e descarregado no destino.

PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO – Entende-se que o material será retirado na pedreira, carregado, manobrado, transportado e descarregado no destino.

PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTACAO – Entende-se que o material será retirado na pedreira/jazida, carregado, manobrado, transportado e descarregado no destino.

À composição do valor do insumo em tabela foram adicionadas carga, manobra e descarga, utilizando-se os pesos específicos de cada insumo previsto e adotado o valor por tonelada e transporte, para o qual foi utilizada uma DMT média de 15km.

PERIODICIDADE DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

- O Prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em observância da previsão disposta do parágrafo I do artigo 57, bem como na ocorrência de qualquer das circunstâncias que discrimina de seus incisos c/c § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;
- Para Conclusão: O objeto contrato deverá estar executado dentro do prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data fixada na primeira Ordem de Fornecimento dos Insumos.

7. CUSTO ESTIMADO

Para efeitos orçamentários e de teto de preço para concorrência entre os licitantes, o valor global dos serviços, será a somatória dos preços unitários multiplicados por suas respectivas quantidades, listados na planilha a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA JUSTIFICAÇÃO DO VALOR LICITADO					DATA:	31/03/2021
LOCAL: CAUCAIA - CE						
PRAZO: 12 MESES						
LOTE 1						
REFERÊNCIA	INSUMO	UND	V. Unit	Qtde ref	V. Total	
SINAPI 02/2021	AREIA AMARELA, AREIA BARRADA OU ARENOSO (POSTO EM OBRA)	M3	R\$90,62	5.000,00	R\$453.110,00	
SINAPI 02/2021	AREIA FINA (POSTO EM OBRA)	M3	R\$95,27	5.000,00	R\$476.360,00	
SINAPI 02/2021	AREIA GROSSA (POSTO EM OBRA)	M3	R\$115,72	5.000,00	R\$578.600,00	
SINAPI 02/2021	AREIA MÉDIA (POSTO EM OBRA)	M3	R\$101,43	5.000,00	R\$507.152,00	
SINAPI 02/2021	AREIA PARA ATERRO (POSTO EM OBRA)	M3	R\$90,77	5.000,00	R\$453.860,00	
					R\$2.469.082,00	
LOTE 2						
REFERÊNCIA	INSUMO	UND	Unit s/BDI	Qtde ref	V. Total	
SINAPI 02/2021	PO DE PEDRA (POSTO EM OBRA)	M3	R\$80,73	10.000,00	R\$807.320,00	
SINAPI 02/2021	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO EM OBRA)	M3	R\$86,50	1.000,00	R\$86.499,60	
SINAPI 02/2021	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) (POSTO EM OBRA)	M3	R\$91,28	5.000,00	R\$456.380,00	
SINAPI 02/2021	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) (POSTO EM OBRA)	M3	R\$82,83	5.000,00	R\$414.170,00	
SINAPI 02/2021	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) (POSTO EM OBRA)	M3	R\$83,61	5.000,00	R\$418.042,00	
SINAPI 02/2021	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) (POSTO EM OBRA)	M3	R\$80,01	5.000,00	R\$400.040,00	
SINAPI 02/2021	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) (POSTO EM OBRA)	M3	R\$80,65	1.000,00	R\$80.646,40	
SINAPI 02/2021	PEDRA BRITADA N. 5 (76 A 100 MM) (POSTO EM OBRA)	M3	R\$76,15	1.000,00	R\$76.145,60	
SINAPI 02/2021	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NÃO CLASSIFICADA (POSTO EM OBRA)	M3	R\$78,67	1.000,00	R\$78.668,00	
SINAPI 02/2021	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO EM OBRA)	M3	R\$80,43	5.000,00	R\$402.160,00	
SINAPI 02/2021	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (POSTO EM OBRA)	M3	R\$66,66	3.000,00	R\$199.980,00	
					R\$3.420.061,60	

Trata de planilha referencial para justificação do valor licitado e para orientar a formulação das propostas de preço das licitantes. Os preços serão registrados por tipologia do insumo e a contratante demandará o fornecimento de acordo com a necessidade até o limite de valor de cada lote.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes ao órgão participante deste processo.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. O objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, conforme Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Municipal nº 1195, de 10 de março de 2021, da Lei Federal n.º 8.666/1993, da Lei Federal n.º 10.520/2002, deste Edital e demais normas pertinentes.

10.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – anexa a este Edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Caucaia - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Caucaia - CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1195/2021, e nos arts. 57, 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, exceto os acréscimos de que trata o §1º do art. 65 da mesma Lei.

10.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

10.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

10.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos itens, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos insumos registrados.

10.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado esteja acima do preço de mercado.

10.10. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 1195, de 10 de março de 2021.

10.11. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.12. Em quaisquer hipóteses os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

10.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

11.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

11.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato.

11.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste Edital.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do

contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

12.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

12.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

12.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 24.1 deste Edital.

13. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Os insumos devem ser entregues em endereço previamente designado pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, de acordo com a necessidade da Malha Viária, ao longo da vigência contratual e até 3 (três) dias úteis após sua solicitação formal, de segunda à sexta feira, no horário de 07h às 18h, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário, devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a secretaria

13.2. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser aprovados pela fiscalização, para fins de recebimento.

14.2. Poderá também a fiscalização da Prefeitura não aprovar ou aprovar parcialmente os produtos se constatar que os mesmos não apresentam a qualidade exigida previamente pela fiscalização.

14.3. Quanto à entrega:

14.3.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários previstos. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.4. Quanto ao recebimento:

14.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

14.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade, da quantidade e do funcionamento do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

15. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO E RESPONSABILIDADES;

15.1. O fornecimento será efetuado com a disponibilização dos insumos, nas localidades que a SEINFRA demandar.

15.2. O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com a homogeneidade e qualidade requerida.

15.3. Com a finalidade de que os fornecimentos sejam realizados de forma eficaz e ainda considerando que os mesmos, em diversas oportunidades, utilizarão mais de um tipo de material no mesmo momento, a Administração Pública opta pela contratação em grupos por tipologia de insumo, sendo cada grupo destinado à uma única empresa, para melhor organizar o fornecimento.

15.4. A LICITANTE deverá cumprir todas as exigências deste Termo de Referência, bem como todas as condições estabelecidas em Lei;

15.5. Todos os locais de origem dos materiais deverão estar licenciados nos órgãos públicos competentes e cumprir rigorosamente o normativo ambiental.

15.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos insumos contratados.

15.7. Caso o fornecimento não seja realizado por qualquer razão, a CONTRATANTE deverá oficiar a CONTRATADA, que deverá no prazo de 24 horas, resolver a situação e regularizar o fornecimento.

15.8. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além de decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Disponibilizar os insumos imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir fornecimentos conforme o estabelecido;

16. CRITÉRIOS PARA CONTROLE DOS FORNECIMENTOS

16.1. O controle do objeto do contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, com poderes para verificar todas as condições dos fornecimentos, desde a extração na origem até a destinação final, se estão sendo realizados de acordo com este termo de referência.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os insumos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.

- b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos insumos fornecidos, medidos e aceitos.

- c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

- d) Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



18. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

18.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

18.2. PAGAMENTO:

18.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

18.2.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

18.2.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

18.2.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

18.2.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

18.2.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

18.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice oficial competente.

18.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução do objeto, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/1993, alterada e consolidada.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

19.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

19.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

19.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

19.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



19.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

19.7. Designar servidor competente pelo acompanhamento e pela fiscalização da entrega dos itens, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

20.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

20.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

20.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

20.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.

20.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

20.9. Cumprir com o município os valores registrados pelo prazo estipulado no item 7 deste Termo de Referência, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei nº 8.666/93 e Legislação complementar em vigor.

20.10. Na falta do produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE".

20.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

20.12. Fica a CONTRATADA responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. A vigência e execução do contrato ficará atrelada a vigência dos créditos orçamentários, conforme o *caput* do Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.



22. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea, "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, ou de redução de preços praticados no mercado.

22.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, a Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do Registro, e definidos novo preço máximo a ser pactuado pela Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, o licitante vencedor registrado será convocado para alteração do preço da Ata de Registro de preços, mediante aditamento.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.1.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

23.1.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

23.2. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

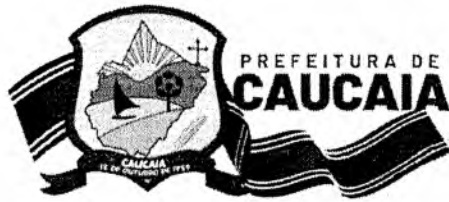
a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução do objeto, em desacordo com o previsto, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não conservação das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os insumos forem fornecidos fora das especificações constantes do Termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Caucaia/CE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Caucaia/CE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Caucaia/CE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

23.3. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituída por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

23.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo seguinte, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

23.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.6. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

23.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

23.8. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

23.11. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

23.11.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de CAUCAIA/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

24. FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DOS ADITIVOS

A vigência e execução do contrato ficará atrelada a vigência dos créditos orçamentários, conforme o caput do Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993, estando seu termo final vinculado à efetiva entrega do objeto com o devido termo de recebimento definitivo, lavrado pelo o órgão recebedor. O contrato poderá ter aditivos de quantidade e prazo, conforme estabelece a legislação pertinente.

26. DA REVISÃO DE PREÇOS

26.1. Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pelo Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

26.2. Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

26.3. A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

26.4. A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

26.5. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico financeiro; e

b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os insumos forem entregues.

26.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

26.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

26.9. O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de por conveniência da SEINFRA, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

26.10. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

27. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

27.1. Quando da contratação a empresa vencedora da licitação deve elaborar a planilha com o orçamento proposto, adotando-se, nos campos quantidade, valor unitário e valor total, a seguinte regra:

a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);

b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).

c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE*VALOR UNITÁRIO); 2).

d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



28. JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas sob a forma de Consórcio no presente procedimento licitatório. Acerca da participação de empresas sob a forma de Consórcios, este Município, através desta Secretaria informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12 ed., São Paulo: Dialética, p 410) assevera:

“O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.”

E assim Conclui:

“Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto.”

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

A vedação quanto à participação de empresas sob a forma de Consórcio no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

29. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. Caberá a Procuradoria Geral do Município o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal n.º 1195, de 10 de março de 2021.


Pedro Almi da Costa Freire
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao/À PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.14.02-SEINFRA

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES NA MALHA VIÁRIA, INCLUSIVE NA ZONA RURAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE.

GRUPO _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ (-----).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (-----).

VALIDADE DA PROPOSTA: 90(noventa) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.
- O licitante declara elaboração própria e independente da proposta de preços.
- A Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos:
 - a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
 - b. Preço unitário em algarismos;
 - c. Preço global em algarismos e por extenso;



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



Secretaria Municipal
de Infraestrutura



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, Estado do Ceará, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.14.02-SEINFRA**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do art. 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES NA MALHA VIÁRIA, INCLUSIVE NA ZONA RURAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.14.02-SEINFRA** que:

a) sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caucaia/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caucaia/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

d) que a empresa acima citada se ENQUADRA como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, podendo assim gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais. Declara ainda que não possui nenhuma restrição fiscal ou trabalhista, mas caso havendo, se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do momento em que for declarada vencedora do certame, conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06. **(MANTER ESTA ALÍNEA NA DECLARAÇÃO SOMENTE SE A LICITANTE FOR ME OU EPP, CASO CONTRÁRIO, DEVE-SE RETIRÁ-LA)**

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



Secretaria Municipal
de Infraestrutura



EM BRANCO



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES NA MALHA VIÁRIA, INCLUSIVE NA ZONA RURAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.14.02-SEINFRA** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caucaia/CE, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem de Fornecimento poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

E-mail: _____

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento às condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 04 – DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data

Licitante



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.14.02-SEINFRA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé, Caucaia/CE, através da Procuradoria Geral do Município, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.14.02-SEINFRA**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.14.02-SEINFRA**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 670/2014, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Federal nº 10.520/2002.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES NA MALHA VIÁRIA, INCLUSIVE NA ZONA RURAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá à Procuradoria Geral do Município, sendo os seguintes órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1.1. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

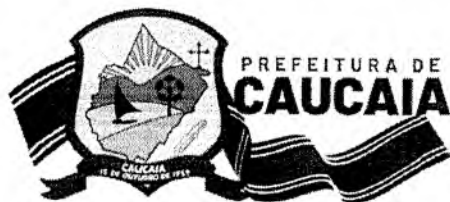
- 6.1.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2.** Mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 6.7.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.7.2.** não retirar a ORDEM DE FORNECIMENTO ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1.** As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Termo de Referência e no Edital da licitação de origem.
- 7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**
- 7.2.1.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- 7.2.2.** integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.



7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

7.2.6. O contratado, na entrega, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;

8.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

8.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

8.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

8.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10. DOS ILÍCITOS PENAIS

10.1. As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 8.666/1993 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11. DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAUCAIA/CE, ____ de ____ de ____.



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



Órgão gerenciador:

**<NOME DO PROCURADOR>
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Órgão(s) participante(s):

**<NOME DO SECRETÁRIO>
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>**

Detentora(s):

**<NOME DO REPRESENTANTE>
<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ>**



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM
PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE** e as DETENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.04.14.02-SEINFRA**.

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

ESPECIFICAÇÃO DOS INSUMOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____ - SEINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.14.02-SEINFRA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé, Caucaia/CE, através da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.04.14.02-SEINFRA, seus anexos e a Ata de Registro de Preços nº _____, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é o **FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES NA MALHA VIÁRIA, INCLUSIVE NA ZONA RURAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ *****(*****), conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

A ser pago na proporção da execução do objeto, segundo as ordens de fornecimento de execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do Edital.

3.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/1993, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião da execução deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITIVOS

4.1. A vigência e execução do contrato ficará atrelada a vigência dos créditos orçamentários, conforme o caput do Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993, estando seu termo final vinculado à efetiva entrega do objeto com o devido termo de recebimento definitivo, lavrado pelo o órgão receptor. O contrato poderá ter aditivos de quantidade e prazo, conforme estabelece a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto supracitado correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, na(s) seguinte(s) dotação(ões): _____; Elemento de Despesas: _____; Fonte: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

6.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

6.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

6.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas **no subitem 24.1 do Edital.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

7.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____, sendo este irremovível durante o período da vigência contratual.



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. A vigência e execução do contrato ficará atrelada a vigência dos créditos orçamentários, conforme o *caput* do Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.
- 8.2. O prazo de execução está atrelado ao de vigência e terá início 24 horas após a emissão da primeira ordem de fornecimento.
- 8.3. A vigência do contrato inicia-se na data de sua publicação.

CLÁUSULA NONA - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. Os insumos devem ser entregues em endereço previamente designado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, de acordo com a necessidade da Malha Viária, ao longo da vigência e até 3 (três) dias úteis após sua solicitação formal, de segunda à sexta feira, no horário de 07h às 18h, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário, devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a secretaria
- 9.2. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser aprovados pela fiscalização, para fins de recebimento.
- 10.2. Poderá também a fiscalização da Prefeitura não aprovar ou aprovar parcialmente os produtos se constatar que os mesmos não apresentam a qualidade exigida previamente pela fiscalização.
- 10.3. Quanto à entrega:
- 10.3.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários previstos. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.4. Quanto ao recebimento:
- 10.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- 10.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade, da quantidade e do funcionamento do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 11.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

11.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

12.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.

12.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12.9. Cumprir com o município os valores registrados pelo prazo estipulado no item 7 deste Termo de Referência, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei nº 8.666/93 e Legislação complementar em vigor.

12.10. Na falta do produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE".

12.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

12.12. Fica a CONTRATADA responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.
- 13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 13.7. Designar servidor competente pelo acompanhamento e pela fiscalização da entrega dos itens, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUANTA - DA FISCALIZAÇÃO

14. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os objetos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.
- b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos objetos fornecidos os, medidos e aceitos.
- c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- d) e) Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.1.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não regularização das condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta da contratada

15.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Caucaia/CE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Caucaia/CE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituída por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

15.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo seguinte, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

15.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.5. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

15.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

15.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do Presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

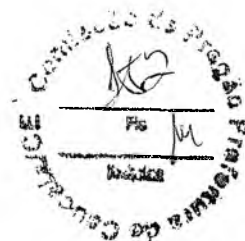
18.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

18.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos arts .77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993.

18.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos arts 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de licitação e à proposta licitatória.

19.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

19.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

19.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

19.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

19.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os insumos fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

19.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

19.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLAÚSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

20.2. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CAUCAIA/CE, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE
<<<UNIDADE ADMINISTRATIVA>>>
<<<GESTOR(A)>>>
<<<CARGO DO GESTOR>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ>>>
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO VI - PLANILHA SINTÉTICA REFERENCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA								
ORÇAMENTO BÁSICO								
LOCAL: CAUCAIA/CE - CE								
PRAZO: 12 MESES								
LOTE 1								
REFERÊNCIA	COD	INSUMO	UND	R\$	T/m ³	Carga	Transp 15	Global
SINAPI 02/2021	369	AREIA AMARELA, AREIA BARRADA OU ARENOSO (RETIRADA NO AREAL, SEM TRANSPORTE)	M3	70,35	1,4	3,68	16,59	90,62
SINAPI 02/2021	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	75,00	1,4	3,68	16,59	95,27
SINAPI 02/2021	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	94,00	1,5	3,95	17,78	115,72
SINAPI 02/2021	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	80,00	1,48	3,89	17,54	101,43
SINAPI 02/2021	368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	70,50	1,4	3,68	16,59	90,77
								493,82

LOTE 2								
REFERÊNCIA	COD	INSUMO	UND	R\$	T/m ³	Carga	Transp 15	Global
SINAPI 02/2021	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	60,46	1,4	3,68	16,59	80,73
SINAPI 02/2021	4729	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	64,49	1,52	4,00	18,01	86,50
SINAPI 02/2021	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	73,90	1,2	3,16	14,22	91,28
SINAPI 02/2021	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	64,01	1,3	3,42	15,41	82,83
SINAPI 02/2021	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	64,35	1,33	3,50	15,76	83,61
SINAPI 02/2021	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	60,46	1,35	3,55	16,00	80,01
SINAPI 02/2021	4723	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	59,94	1,43	3,76	16,95	80,65
SINAPI 02/2021	4727	PEDRA BRITADA N. 5 (76 A 100 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	54,86	1,47	3,87	17,42	76,15
SINAPI 02/2021	4748	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NAO CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	59,12	1,35	3,55	16,00	78,67
SINAPI 02/2021	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	60,16	1,4	3,68	16,59	80,43

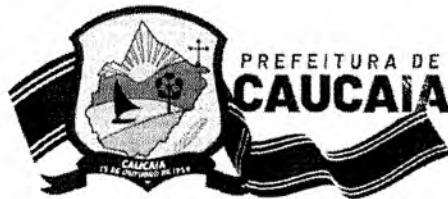


PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



SINAPI 02/2021	4746	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTACAO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	44,94	1,5	3,95	17,78	66,66
								887,51



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.14.02-SEINFRA – Tipo: Menor Preço. **Data e Local:** 03 de maio de 2021 às 09:00h (nove horas), através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet). **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES NA MALHA VIÁRIA, INCLUSIVE NA ZONA RURAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE. Cópia do Edital: Departamento de Gestão de Licitações, situado a Av. Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE, nos dias úteis das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00, ou pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações: prequescaucaia.ce@gmail.com.

Caucaia/CE, 16 de abril de 2021.


Pedro Almeida Costa Freire
Ordenador de Despesas da SEINFRA

PUBLICAR NOS JORNAIS:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE (16/04/2021);
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (19/04/2021);
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (19/04/2021);
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ (19/04/2021);



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - 16 DE ABRIL DE 2021 - ANO XX Nº 2198

TÉCNICO DES. SOCIAL 03
Nº TOTAIS DE VAGAS: 06
Nº DE VAGAS DA CONVOCAÇÃO: 06

RELAÇÃO DE INSCRITOS (POR ORDEM DE PRECEDÊNCIA) EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE VAGAS DA CONVOCAÇÃO

ORDEM	CARIMBO DE DATA/HORA	NOME COMPLETO	CPF	SITUAÇÃO
1	1/3/202110:22:25	IRINEU ROCHA DOS SANTOS	24822648334	HABILITADA
2	1/3/202110:24:48	SAMUEL SALES MELO	03710269385	HABILITADA
3	1/3/202110:28:25	LEIDJANE SOUSA DE MEDEIROS	639.487.613-63	HABILITADA
4	1/3/202110:30:10	ANA LARISSA CAETANO GURGEL	05904953305	HABILITADA
5	1/3/202110:37:22	MARIA LUCIENE VIANA FERREIRA DA CRUZ	82510768387	HABILITADA
6	1/3/202110:39:58	FRANCISCO FRANCINALDO DE BRITO	51163179353	HABILITADO

TÉCNICO DES. SOCIAL 05
Nº TOTAIS DE VAGAS: 22
Nº DE VAGAS DA CONVOCAÇÃO: 05

RELAÇÃO DE INSCRITOS (POR ORDEM DE PRECEDÊNCIA) EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE VAGAS DA CONVOCAÇÃO

ORDEM	CARIMBO DE DATA/HORA	NOME COMPLETO	CPF	SITUAÇÃO
1	1/3/202119:08:02	MARIA JOÊNIA DE SOUSA AZEVEDO	05608920392	HABILITADA
2	1/3/202119:37:43	ANA PAULA DE FARIAS RIBEIRO	812.488.813-20	HABILITADA
3	1/3/202119:57:53	VALDIANA DE ANDRADE COSTAS	001.400.943-93	HABILITADA
4	1/3/202110:10:16	MARIA DA PAZ FERREIRA DA ROCHA	57441421349	HABILITADA
5	1/3/202110:18:27	JULIETE SAMPAIO FORTE ARRUDA	040.143.653-52	HABILITADO

TÉCNICO DES. SOCIAL 06
Nº TOTAIS DE VAGAS: 01
Nº DE VAGAS DA CONVOCAÇÃO: 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS (POR ORDEM DE PRECEDÊNCIA) EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE VAGAS DA CONVOCAÇÃO

ORDEM	CARIMBO DE DATA/HORA	NOME COMPLETO	CPF	SITUAÇÃO
1	1/3/202111:12:48	Francisco Hélio de Souza Sobrinho	02596895307	HABILITADO

TÉCNICO DES. SOCIAL 09
Nº TOTAIS DE VAGAS: 01
Nº DE VAGAS DA CONVOCAÇÃO: 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS (POR ORDEM DE PRECEDÊNCIA) EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE VAGAS DA CONVOCAÇÃO

ORDEM	CARIMBO DE DATA/HORA	NOME COMPLETO	CPF	SITUAÇÃO
1	1/3/202114:45:05	GLORIA FALCAO DE OLIVEIRA RAMOS	245.992.713-48	HABILITADO

TÉCNICO DES. SOCIAL 10
Nº TOTAIS DE VAGAS: 01
Nº DE VAGAS DA CONVOCAÇÃO: 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS (POR ORDEM DE PRECEDÊNCIA) EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE VAGAS DA CONVOCAÇÃO

ORDEM	CARIMBO DE DATA/HORA	NOME COMPLETO	CPF	SITUAÇÃO
1	1/3/202111:01:53	FERNANDA MOREIRA LIMA	050.490.733-87	HABILITADA

TÉCNICO DES. SOCIAL 11
Nº TOTAIS DE VAGAS: 16
Nº DE VAGAS DA CONVOCAÇÃO: 02

RELAÇÃO DE INSCRITOS (POR ORDEM DE PRECEDÊNCIA) EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE VAGAS DA CONVOCAÇÃO

ORDEM	CARIMBO DE DATA/HORA	NOME COMPLETO	CPF	SITUAÇÃO
1	1/3/202119:03:34	LUCIA DE FATIMA SANTOS MELO	73298280330	HABILITADA
2	1/3/202119:35:06	GERMANIA FERREIRA MELO	502.381.163-87	HABILITADA

TÉCNICO DES. SOCIAL 12
Nº TOTAIS DE VAGAS: 18
Nº DE VAGAS DA CONVOCAÇÃO: 04

RELAÇÃO DE INSCRITOS (POR ORDEM DE PRECEDÊNCIA) EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE VAGAS DA CONVOCAÇÃO

ORDEM	CARIMBO DE DATA/HORA	NOME COMPLETO	CPF	SITUAÇÃO
1	1/3/202119:09:39	LETICIA NOGUEIRA BEZERRA	072.058.693-60	HABILITADA
2	1/3/202110:02:28	FATIMA NADJA ALVES DE ARAUJO	04726871308	HABILITADA
3	1/3/202110:57:48	TAMIRES EUTÊNIA OLIVEIRA TIMBÓ	40847024846	HABILITADA
4	1/3/202111:03:19	RAFAELLY GOIS MATIAS	01456316303	HABILITADA

TÉCNICO DES. SOCIAL 13
Nº TOTAIS DE VAGAS: 01
Nº DE VAGAS DA CONVOCAÇÃO: 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS (POR ORDEM DE PRECEDÊNCIA) EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE VAGAS DA CONVOCAÇÃO

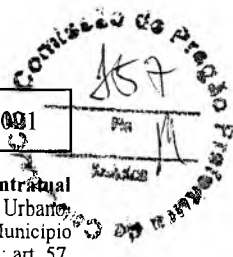
ORDEM	CARIMBO DE DATA/HORA	NOME COMPLETO	CPF	SITUAÇÃO
-------	----------------------	---------------	-----	----------

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO / EXTRATOS

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2021.04.14.03-SEINFRA – Tipo: Técnica e Preço. Sessão **derecebimento dos envelopes com documentos de habilitação e propostas**: 08 de junho de 2021, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO OU ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, ENGENHARIA, ORÇAMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 16h00min, ou pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. Caucaia/CE, 16 de abril de 2021. Pedro Almi da Costa Freire – Ordenador de Despesas da SEINFRA.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.14.02-SEINFRA – Tipo: Menor Preço. **Data e Local**: 03 de maio de 2021 às 09:00h (nove horas), através de endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br\(Comprasnet\)](http://www.comprasgovernamentais.gov.br(Comprasnet)). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES NA MALHA VIÁRIA, INCLUSIVE NA ZONA RURAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE. Cópia do Edital: Departamento de Gestão de Licitações, situado a Av. Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE, nos dias úteis das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00, ou pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações: pregoescaucaia.ce@gmail.com. Caucaia/CE, 16 de abril de 2021. Pedro Almi da Costa Freire - Ordenador de Despesas da SEINFRA.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.07.12.003. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato do imóvel localizado à Rua da Liberdade, 265, Padre Júlio Maria, Caucaia/CE, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS Centro Assistencial Integrada a Criança – CAIC, até 16 de agosto de 2021. **LOCADOR**: Município de Caucaia, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 07.616.162/0001-06, com sede à Avenida Coronel Correia, Nº 2089, Centro, Caucaia/CE. **LOCATÁRIA**: ANA MARIA GOMES SOARES, residente à Rua Antônio Bahia, 297, Centro, Caucaia/CE – no CPF Nº 162.245.153-87. **Data de Assinatura**: 03 de março de 2021. FRANCISCO ELDER FERREIRA DE ARAÚJO – Ordenador de Despesas.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato do Contrato Nº 1908.01/2020 - SMDU (Aditivo de Prazo) 02º Aditivo Contratual referente a Tomada de Preços Nº 1203.01/2020-SMDU. Partes: Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedo rejuntado em diversas Ruas da Comunidade de Viçosa no Município de Fortim-CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Contratada: Só Construções e Locações EIRELI - ME; Fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: até 14 de agosto de 2021. Assina pelo contratante: Francisco Ribeiro da Costa - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fortim/CE, 16 de abril de 2021.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Frecheirinha - Aviso de Licitação. A Presidente da CPL da Câmara Municipal de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o n.º 2021.04.16.01, tendo como objeto a contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, junto a Câmara Municipal de Frecheirinha/CE. A Sessão será realizada às 08h30min do dia 05 de maio de 2021, na Sala de Sessões, situada na Praça Lauro Portela, s/n, Centro, Frecheirinha. O edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00hs. Fone: 0XX(88) 3655-1404. **Rafaelle Júnior Azevedo - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Prosseguimento de Licitação. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 20 de abril de 2021 às 09:00 horas, estará dando prosseguimento a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 09.002/2021, que objetiva o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Novo Oriente, e convoca todos os participantes do referido processo. **Novo Oriente/CE, 19 de abril de 2021. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da Comissão de Licitação de Novo Oriente/CE.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação. O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará, através da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório na modalidade Pregão nº 2021.04.16.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de bolo confeitado, coffee break, refeição tipo prato feito ou quentinha e lanches, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 03 de maio de 2021, a partir das 09h00m. Início de acolhimento das propostas: 20 de abril de 2021, às 09h00m. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bilcompras.com. **Lavras da Mangabeira/CE, 16 de abril de 2021. Maria Josiana Bento de Oliveira - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05 e suas posteriores alterações, através do Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2603.01/2021, cujo objeto é a aquisição de combustível, lubrificantes e filtros, destinados ao veículo da Câmara Municipal de Cedro/CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 30 de abril de 2021 às 10:00 horas. Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bilcompras.org.br. **Francisco Edson Reis Dias Bezerra - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Cedro - Resultado da Habilitação. A Comissão de Licitação da Câmara de Cedro/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 1503.01/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de assessoria em Publicidade Institucional, junto a Câmara Municipal de Cedro/CE. Empresas Habilitadas: AR Empreendimentos Serviços e Locações EIRELI para o Lote II (por apresentar atestado compatível apenas para este lote), 2. Francisco Marco Filho - ME para os Lotes I e II, Ambiental Soluções e Serviços EIRELI - ME para os Lotes I e II. Empresa inabilitada: Vênus Serviços e Entretenimentos. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o art. 109, inciso I, alínea "a". **Cedro - CE, 16 de abril de 2021. Francisco Edson Reis Dias Bezerra - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Julgamento de Proposta. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de sua Presidente, torna público o resultado do julgamento da proposta referente a Tomada de Preços Nº 2021.02.08.01TP, tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para revisão do Plano Diretor Municipal - PDM de Jijoca de Jericoacoara/CE. Empresa vencedora: DRZ Geotecnologia e Consultoria LTDA-EPP (CNPJ: 04.915.134/0001-93). Valor Global das Propostas: R\$ 249.903,33 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e três reais e trinta e três centavos). Encontra-se aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 16 de abril de 2021. Luciana Setúbal Araújo - Presidente da CPLP.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos - Resultado de Julgamento das Propostas - Processo Administrativo Nº 10.27-001/2020 - Tomada de Preços Nº 002/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos estruturais, instalações hidrossanitárias, instalações hidráulicas, instalações elétricas de baixa tensão, arquitetônicos, urbanísticos, paisagismo, serviços de topografia, projetos de terraplanagem, de estradas e passagens molhadas, para atender as necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. Vencedor: Solida Comercio de Materiais e Equipamentos, CNPJ nº 34.424.559/0001-60. Valor global: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **Palhano - Estado do Ceará, 16/04/2021. Maria Vanusia da Silva Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Crato - Aviso de Abertura de Proposta da Tomada de Preços Nº 2021.01.20.1. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Crato/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de abril de 2021, às 09h:30min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Teófilo Siqueira, 631, Centro, Crato/CE, será realizada a sessão para abertura das proposta de preços das empresas habilitadas do objeto: contratação dos serviços especializados na assessoria técnica legislativa e acompanhamento gerencial dos instrumentos de gestão junto a Câmara Municipal de Crato/CE. **Crato/CE, 16 de abril de 2021. Maria Jailça da Silva Lopes - Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Crato/CE.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Martinópolis - Aviso de Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 12.03.001/2021 - SRP. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: M Valzirene Marques - ME, CNPJ nº 23.911.145/0001-40. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais em contratação de serviços de confecção de próteses dentárias destinadas a doação a pessoas carentes, junto a Secretaria de Saúde do Município de Martinópolis-CE, referente aos itens 01 e 02 que compõem o Pregão em epígrafe, no valor total de R\$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais). Validade: 12 meses, ou seja, de 16/04/2021 a 16/04/2022. Informações na Sede da CPLP, localizada à Av. Capitão Brito, S/N, Centro - Martinópolis/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Martinópolis/CE, 16 de abril de 2021. Francisco das Chagas Lourenço Alves - Pregoeiro do Município.**

Estado do Ceará - Município de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.04.14.02-SEINFRA - Tipo: Menor Preço. Data e local: 03 de maio de 2021 às 09:00h (nove horas), através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet). Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de insumos para serviços de intervenções na malha viária, inclusive na Zona Rural em atendimento à demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia - CE. Cópia do edital: Departamento de Gestão de Licitações, situado a Av. Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE, nos dias úteis das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00, ou pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações: pregoescaucaia.ce@gmail.com. **Caucaia/CE, 16 de abril de 2021. Pedro Almi da Costa Freire - Ordenador de Despesas da SEINFRA.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barro. A Comissão de Licitação, localizada na Praça Gregório Alves Feitosa, nº 036 - Centro - Barro/CE, comunica aos interessados que no dia 03 de maio de 2021, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2021.04.16.01, objeto: contratação da prestação de serviços de publicidade institucional, com divulgação de atos e fatos do Legislativo Municipal, com prioridade à distribuição de conteúdos informativos, através de emissoras de rádio, site/blog via internet e outros meios de comunicação, conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima. a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, e no Portal das Licitações (TCE/



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2021.04.16.1

A Pregoeira Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://blcompras.com/>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.04.16.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de órteses e próteses para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao edital convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 03 de maio de 2021, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 19 de abril de 2021, às 08:30 horas. Informações e editais nos endereços eletrônicos: <https://blcompras.com/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha-CE, 16 de Abril de 2021
MARIA ANDRÉA ALMEIDA CALLOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 007/21-PE-FMS - Processo Nº 007/21-PE-FMS - Pregão Eletrônico Nº 007/21-PE-FMS. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes, aparelhos, equipamentos, utensílios médico-hospitalares e afins, para atender às necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde - UBS's, junto a Secretaria de Saúde do Município de Bela Cruz/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. Da vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de abril de 2021. Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Fornecedor(es) Registrado(s): Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI, pelo valor global de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais) referente aos lotes 01, 02, 03 e 04 e Agil Comercio e Distribuidora de Equipamentos EIRELI ME, pelo valor global de R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais) referente ao lote 05. Signatários: Gerson Bruno Soares - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde - José Felipe Belotto Pelozzo - Responsável Legal Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI - Leandro José Vieira Soares - Responsável Legal Agil Comercio e Distribuidora de Equipamentos EIRELI ME. Bela Cruz/CE, 05 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.14.TP.FMS

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Sales/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao certame licitatório na modalidade Tomada de Preços. Objeto: Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Municipal de Campos Sales - CE. Data e horário da abertura das propostas de preços: 20 de Abril de 2021, às 14:00 horas. Informações: www.cplcamposales@hotmail.com.

Campos Sales-CE, 16 de Abril de 2021
LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.14.02-SEINFRA

Pregão Eletrônico Nº 2021.04.14.02-SEINFRA - Tipo: Menor Preço. Data e local: 03 de maio de 2021 às 09:00h (nove horas), através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet). Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de insumos para serviços de intervenções na malha viária, inclusive na Zona Rural em atendimento à demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia - CE. Cópia do edital: Departamento de Gestão de Licitações, situado a Av. Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE, nos dias úteis das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00, ou pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações: pregoescaucaia.ce@gmail.com.

Caucaia-CE, 16 de abril de 2021
PEDRO ALMI DA COSTA FREIRE
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2021.04.14.03-SEINFRA

Concorrência Nº 2021.04.14.03-SEINFRA - Tipo: Técnica e Preço. Sessão de recebimento dos envelopes com documentos de habilitação e propostas: 08 de junho de 2021, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Objeto: contratação de empresa especializada na área de arquitetura e urbanismo ou engenharia visando à elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento, compatibilização de projetos das obras e seus serviços associados no âmbito da Administração Municipal de Caucaia/CE, por meio da Secretaria de Infraestrutura. Cópia do edital: nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 16h00min, ou pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br.

Caucaia-CE, 16 de abril de 2021
PEDRO ALMI DA COSTA FREIRE
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

AVISO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.03.31.1

Objeto: Aquisição de testes rápidos SWAB de Interesse da Secretaria de Saúde do Município de Crato-CE. A pregoeira torna público aos interessados que esta disponível o 1º adendo ao edital do Pregão Eletrônico nº 2021.03.31.1. Na oportunidade, informamos que em virtude das readequações do edital, foi remarcada a sessão para o dia 04 de maio de 2021, às 09 horas. Maiores informações através do telefone (88)3521-9600 das 08:00 às 14:00 horas.

Crato-CE, 16 de abril de 2021
VALÉRIA DO CARMO MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021-SEINFRA

Tomada de Preços Nº 04/2021-SEINFRA - Objeto: construção de praças nas localidades de Monteiro e Poço Doce no Município de Cruz/CE. As empresas que atenderam as todas as exigências editalícias foram as seguintes: JJ Locações & construções EIRELI ME, Prime Construções e Locação EIRELI, Mandacarú Construções & Empreendimentos LTDA, Savires Iluminação e Construções EIRELI, Construtora Nova Terra EIRELI, Construtora Monte Cristo LTDA, Conçeto Engenharia e Construção EIRELI EPP, Ramilhos Construções EIRELI, portanto habilitadas. Enquanto que as empresas: F. Marcio de Araujo Medeiros, não cumpriu o item

4.0, IV, a; F R Arcaño Matos LTDA, não cumpriu o item 4.0, IV, g e k; RSM Pessoa EIRELI 4.0, IV, h, i, e j; portanto inabilitadas. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I, alínea "a" a contar desta data. Fim do prazo recursal e não havendo interposição de recurso, designa-se o dia 27 de abril de 2021 às 09 horas para abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços.

Cruz - CE, 16 de abril de 2021
LEONARDO BRÍCIO VIANA SEVERIANO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.16.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2021.04.16.1. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE. Início de acolhimento das propostas: 20 de abril de 2021 às 17h. Abertura das propostas: 03 de maio de 2021 às 9h. Início da sessão de disputa de preços: 03 de maio de 2021 às 9h:30min, através do site <https://blcompras.com>. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br e <https://blcompras.com>. Informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito-CE, 16 de Abril de 2021
TIAGO DE ARAÚJO LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

Aviso de Convocação.

O (a) Pregoeiro(a) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 19 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão Eletrônico Nº 129/2021, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 04 de maio de 2021, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 04 de maio de 2021 (Horário de Brasília). ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS. OBJETO: Constitui Objeto da presente Licitação a Seleção de Empresa para o Registro de Preços visando Aquisições Futuras e Eventuais de Equipamentos de cozinha e outros (parte 02), para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência. DO TIPO: Menor Preço. DA FORMÁ DE FORNECIMENTO: Por Demanda. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaje e Terraço - Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.comprasnet.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.

Fortaleza-CE, 16 de abril de 2021.
CARLOS HENRIQUE ROCHA ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 1908.01/2020 - SMDU (Aditivo de Prazo) 02º Aditivo Contratual referente a Tomada de Preços Nº 1203.01/2020-SMDU. Partes: Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedo rejuntado em diversas Ruas da Comunidade de Viçosa no Município de Fortim-CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Contratada: Sô Construções e Locações EIRELI - ME; Fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: até 14 de agosto de 2021. Assina pelo contratante: Francisco Ribeiro da Costa - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Fortim/CE, 16 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O Município de Granja, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 11/2021, cujo Objeto é a Aquisição de cilindros de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Granja/CE, sendo o Cadastro das Propostas até o dia 30 de Abril de 2021 às 08h (Horário de Brasília), com a Abertura das Propostas no dia 30 de Abril de 2021, às 08h30min (Horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015, e na plataforma de Licitações do Banco do Brasil: <https://www.licitacoes.com.br>, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja horário de 08h às 12h.

Granja-CE, 16 de Abril de 2021.
WILLIAM ROCHA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1902.01/2021 - TP

Aviso de Abertura de Proposta de Preço - Tomada de Preços nº 1902.01/2021 - TP. Aviso de Abertura de Proposta de Preço - Tomada de Preços nº 1902.01/2021 - TP - ABERTURA: 22 de Abril de 2021 às 09:00 horas. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de passagens molhadas sobre o Rio Groaíras e Riacho Marrecas, no Município de Groaíras, nos termos do convênio MDR 865707/2018. Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 - Bairro: Centro, Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Groaíras-CE, 16 de Abril de 2021.
CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA
Presidente da CPL



Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe - Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 2021.04.14.01-TP. A Presidente da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 06 de maio de 2021 às 09:00 hs, na Sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua Sete de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe/CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preço, cujo critério de julgamento é o Menor Preço por ITEM, cujo objeto é a contratação dos serviços de assessoria e consultoria de controle interno visando suprir as necessidades administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe/CE, o qual encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 07:00hs às 13:00hs. Jaguaribe - CE, 16 de abril de 2021. Jandor Robson Bezerra Gomes Júnior - Presidente.

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuera - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº PP 001/2021. A Equipe de Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuera, localizada na Rua Sôlon Catunda, nº 191 - Bairro São Benedito - Ipuera/CE, torna público, a realização da licitação acima citada, no dia 30 de abril de 2021 às 08h30min, cujo objeto é a aquisição de bombas, motores, materiais elétricos e acessórios diversos junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ipuera/CE. O referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00h às 12:00h expediente ao público ou pelo Portal do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. 16 de Abril de 2021. Antonio Fábio de Sousa - Pregoeiro Oficial do SAAE de Ipuera/CE.

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuera - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº PE 005/2021. A Equipe de Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuera, localizada na Rua Sôlon Catunda, nº 191 - Bairro São Benedito - Ipuera/CE, torna público, a realização da licitação acima citada, o recebimento das propostas virtuais no endereço www.licitacoes.com.br, até o dia 30 de abril de 2021 às 08h00min (horário de Brasília/DF), início da disputa e dará a partir das 14h15min, cujo objeto é a contratação de serviços para manutenção e recuperação de motores submersos, centrífugos e bombeador (incluindo peças e serviços) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ipuera/CE. 16 de Abril de 2021. Antonio Fábio de Sousa - Pregoeiro Oficial do SAAE de Ipuera/CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Secretaria de Saúde - Pregão Eletrônico Nº 0016/2021 - Tipo: Menor Preço. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zacarias, 332, tel. (88) 2172 - 1092, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico Nº 0016/2021, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e equipamentos eletroeletrônicos a serem destinados a abertura de leilão para o enfrentamento da Covid-19, junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixeré, sendo o Cadastro das Propostas até o dia 03/05/2021, às 08:00h; abertura das propostas no dia 03/05/2021, a partir das 08:01 às 08:59 horas e a fase de disputa de lances no dia 03/05/2021 a partir das 09:00h (horário de Brasília). O referido edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://blcompras.com/> e no Portal de Licitações do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> a partir da data desta publicação. Quixeré - CE, 19 de abril de 2021. José Eucimar da Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Aviso de Adiantamento - Pregão Eletrônico Nº 2021.03.29-FG. O Pregoeiro Oficial do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna público, o adiantamento da realização do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.03.29-FG, cujo objeto é a elaboração de Registro Formal de Preços relativos à aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para uso das diversas Unidades Administrativas que compõem o Município de Potengi, Estado do Ceará. O certame acontecerá na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com nova data de abertura marcada para o dia 03 de maio de 2021, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3538-1562 e/ou nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Potengi - CE, 15 de abril de 2021. Vazio Neres Ferreira - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 2021.04.16.2. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado o certame licitatório na modalidade Tomada de Preço, tombada sob nº 2021.04.16.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no rpo manual de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no edital convocatório. Data e horário da abertura: Dia 05 de maio de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O representante será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: porteiras.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: tel. (88) 3557-1254 (R. 211). Porteiras/CE, 16 de abril de 2021. Maria Edna Tavares de Lavor - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico

por cumprimento integral das exigências editalícias no endereço eletrônico www.licitacoes.com.br por apresentarem preços compatíveis com orçamento da Prefeitura. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 15 de abril de 2021. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento de Habilitação e de Proposta de Preços - Pregão Eletrônico Nº 2021.03.29.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que foi concluído o julgamento das fases de habilitação e de Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 2021.03.29.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - Maxxi Distribuidora de Medicamentos EIRELI, Panorama Comercio de Produtos Medicos e Farmaceuticos e Drogamed Distribuidora de Medicamentos EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. As mesmas foram declaradas vencedoras por apresentarem preços compatíveis com orçamento da Prefeitura. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 16 de abril de 2021. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Continuidade de Licitação - Pregão Presencial Nº 00.018/2021-PPRP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apuiarés - Ceará, comunica as empresas participantes do Pregão Presencial nº 00.018/2021-PPRP e demais interessados, que realizará sessão de continuidade dos trabalhos relativos a abertura dos envelopes propostas e demais procedimentos inerente a conclusão dos certame licitatório, às 09:00h (nove horas) do dia 22 de Abril de 2021, na Sede da Comissão, situada a Av. Gomes da Silva, nº 99, Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62.630-000. (Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 3356.1347/9.9423-8090, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Apuiarés, 16 de abril de 2021. Kelton Sousa da Silva - O Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Continuidade de Licitação - Pregão Presencial Nº 00.016/2021-PPRP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apuiarés - Ceará, comunica as empresas participantes do Pregão Presencial nº 00.016/2021-PPRP e demais interessados, que realizará sessão de continuidade dos trabalhos relativos a abertura dos envelopes propostas e demais procedimentos inerente a conclusão dos certame licitatório, às 09:00h (nove horas) do dia 20 de Abril de 2021, na Sede da Comissão, situada a Av. Gomes da Silva, nº 99, Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62.630-000. (Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 3356.1347/9.9423-8090, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Apuiarés, 16 de abril de 2021. Kelton Sousa da Silva - O Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 03 de maio de 2021, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14.04.01/2021.05/SRR, para o seguinte objeto: seleção do melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de materiais para formação de kit bebê destinados à distribuição gratuita aos municípios reconhecidamente carentes e residentes no Município de Amontada de interesse da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos endereços eletrônicos: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ainda, www.bllcompras.org.br. Amontada/CE, 15 de abril de 2021. Magno Samá Sales Barros - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

Torna público que requerer à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará-CE a Licença Ambiental por Adeção e Compromisso - LAC para execução de pavimentação asfáltica e sinalização viária em uma rua sem denominação oficial (S.D.O.) no Sítio Brejo Grande, na Zona Urbana de Viçosa do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação. A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2021-SESA, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar, de limpeza e EPI's, para o combate a Covid-19 nas Escolas da Rede Básica de Ensino, Portaria do Ministério da Saúde 1.857/2020, Resolução CMS 005/2021, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 04 de maio de 2021, às 08:00h, a abertura e classificação das propostas será às 08:10h, a disputa de lances será a partir das 09:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bllmnet.com.br, www.licitacoes.tce.ce.gov.br, licitacaoa.php, e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, 396, Centro, Viçosa do Ceará/CE, em 16 de abril de 2021. Flávia Maria Carneiro da Costa - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi. A Prefeitura Municipal de Trairi através da Secretaria de Educação por Intermediário do(a) Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar procedimento administrativo de Credenciamento Nº 004/2021, visando o Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barro. A Comissão de Licitação, localizada na Praça Gregório Alves Feitosa, nº 036 - Centro - Barro/CE, comunica aos interessados que no dia 03 de maio de 2021, às 11:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2021.04.16.02, objeto: aquisição de combustível (gasolina aditivada), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barro/CE, conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, e no Portal das Licitações (TCE/CE). Barro/CE, 16 de abril de 2021. Enilda dos Santos Andrade - Pregoeira.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barro. A Comissão de Licitação, localizada na Praça Gregório Alves Feitosa, nº 036 - Centro - Barro/CE, comunica aos interessados que no dia 03 de maio de 2021, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2021.04.16.01, objeto: contratação da prestação de serviços de publicidade institucional, com divulgação de atos e fatos do Legislativo Municipal, com prioridade à distribuição de conteúdos informativos, através de emissores de rádio, site/blog via internet e outros meios de comunicação, conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, e no Portal das Licitações (TCE/CE). Barro/CE, 16 de abril de 2021. Enilda dos Santos Andrade - Pregoeira.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Acarape - Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 2021.04.12.001. A Câmara Municipal de Acarape/CE, por sua Presidente da CPL, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2021, na sala da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Acarape/CE, situada à Rua José Guilherme Costa, 44, Bairro Centro, Acarape/CE, realizar-se-á sessão pública para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e proposta comercial, para a Tomada de Preço, visando a contratação de serviços técnicos profissionais especializados em gestão pública para assessoria, consultoria, e execução das atividades na área de controle interno, junto à Câmara Municipal de Acarape/CE. O edital poderá ser lido e obtido junto a Comissão de Licitação, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas, ou através do site: licitacoes.tce.ce.gov.br, Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Abaiara - Aviso de Julgamento - Tomada de Preço Nº 2021.03.30/1. O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Abaiara/CE torna público que concluiu o julgamento das fases de habilitação e de proposta de preços referente ao certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.03.30/1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - Duosoftware Treinamentos e Informatica LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Vencedora - Duosoftware Treinamentos e Informatica LTDA, por apresentar preços compatíveis com o orçamento elaborado pela Câmara. Informações: Sala da CPL, endereço eletrônico comunicacao@camaraabaiara.ce.gov.br, Abaiara/CE, 16 de abril de 2021. Francisco Dantas de Araújo Filho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Aviso de Licitação do Pregão Presencial Nº 005/2021-PP. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial. Tipo de Julgamento: Menor Preço por item. Objeto: aquisições de materiais de limpeza hospitalar para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Data da Abertura dia 03 de maio de 2021, às 10:00h. Local: Sala de Licitação do Consórcio Público de Saúde - Rua Jaci Sampaio Pontes nº 1696B - Centro - Caucaia - CE - CEP: 61.600-150. O edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado ou no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/consortorio.php/licitacao/a/bertas> ou no site: www.cisvale.ce.gov.br. Informações: Fone/Fax: (85) 3342-2767. Caucaia - CE, 19 de abril de 2021. Cláudia Bernarda Medeiros - Pregoeira.

Estado do Ceará - Município de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.04.14.02-SEINFRA - Tipo: Menor Preço. Data e local: 03 de maio de 2021 às 09:00h (nove horas), através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet). Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de insumos para serviços de intervenções na malha viária, inclusive na Zona Rural em atendimento à demanda do Secretário de Infraestrutura do Município de Caucaia - CE. Cópia do edital: Departamento de Gestão de Licitações, situado a Av. Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE, nos dias úteis das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00, ou pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Mais informações: pregoescaucaia.ce@gmail.com, Caucaia/CE, 16 de abril de 2021. Pedro Almi da Costa Freire - Ordenador de Despesas da SEINFRA.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A Comissão de Licitação torna público que no próximo 05 de maio de 2021, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 00.011/2021, cujo objeto é a contratação de serviços especializados envolvendo a coordenação, organização e realização dos serviços de divulgação de materiais junto às diversas Secretarias do Município de Novo Oriente-CE. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas. Novo Oriente/CE, 19/04/2021. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Prosseguimento de Licitação. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 20 de abril de 2021 às 09:00 horas, estará dando prosseguimento a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 00.002/2021, que objetiva o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Novo Oriente, e convoca todos os participantes do referido processo. Novo Oriente/CE, 19 de abril de 2021. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da Comissão de Licitação de Novo Oriente/CE.